

TERMO DE CONTRATO nº 030/DRE-CL/2023
Dispensa Eletrônica nº 07/ /2023
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022)

Processo Eletrônico nº 6016.2023/0031025-3
Publicado no DOC de: 30/03/2023– pág. 212

Vigência Contratual: Conforme Ordem de Serviço.

Objeto: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos auto entintados, resinas, refis de almofada com a tinta e substituição de resinas, destinados a todos os setores da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo-DRE-CL.

Dotação: 16.15.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0

Empenho: 33343

Valor total: 3.939,35 (Três mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Ao dia 03 do mês de Abril do ano de 2023, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – P.M.S.P., por intermédio da **Diretoria Regional De Educação do Campo Limpo - “DRE-CL”**, sediada na Av. João Dias, 3763 - Jardim Santo Antônio, CEP 05801-000- São Paulo-SP, CNPJ nº 46.392.114/0007-10, representada pela Diretora Regional de Educação da DRE - CL, Sra. **REGINA PAULA COLLAZO**, e, de outro lado, a empresa **INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA – CNPJ 77.036.481/0001-10**.com domicílio Rua Quinze de Novembro, Nº 121, SALA 03;, Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-020, telefone/Fax: () e-mail www.carimbos2001.com.br (a “Contratada”), neste ato representado por seu Sócio Administrador Igor Kreinski, sócio administrador inscrito no CPF/MF sob nº () portador da cédula de identidade RG. nº () conforme instrumento de mandato comprobatório, consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2023 (o “Edital”), resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas:

1. **Objeto:** serviços de confecção e fornecimento de carimbos auto entintados, resinas, refis de almofada com a tinta e substituição de resinas, destinados a todos os setores da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo-DRE-CL, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
2. **Justificativa:** Ainda que as assinaturas de muitos documentos sejam através do sistema SEI, existem procedimentos que requerem a identificação do assinante de documentos externos, faz se necessário a aquisição de novos carimbos, bem como aproveitamento de carimbos já existentes, uma vez que parte do material pode ser aproveitado quando houver alternância de nomes e atividades, bastando substituir a resina para a devida troca de signatário. Para tanto solicitamos autorização de contratação:

Jana

3. Especificações do objeto:

3.1.DESCRICÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Objeto e medidas aproximadas	Quant.
1	Carimbo automático AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO similar PRINTER - 40x40mm (datador)	8
2	Carimbo automático plástico (modelo similar ao estilo C20 com dizeres diversos: 14x38 mm	4
3	Carimbo: RECEBIDO e espaço para escrever a data: 14x38 mm	7
4	Carimbo Área Profissional, Etc- 14x38 mm CARIMBO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO similar PRINTER 20, DIMENSÕES 38MM x 14MM	43
5	CARIMBO DATADOR TIPO MANUAL COM BASE PARA PERSONIFICAÇÃO DE TEXTO, ABS E BASE EM METAL, DIMENSÕES 50MM X 40MM FORMATO DO DATADOR DD/MM/AAAA EM 3MM	1
6	Carimbo automático plásticos (modelo similar ao estilo C30 com dizeres diversos (ex: confere com o original): 18x47mm	7
7	CARIMBO DATADOR automático COM BASE PARA PERSONIFICAÇÃO DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO ABS E BASE EM plástico, DIMENSÕES 60MM X 40MM FORMATO DO DATADOR Recebido em e ou dizeres DD/MM/AAAA EM 3MM	11
8	CARIMBO NUMERADOR DE PROCESSO FÍSICO - TIPO MANUAL ABS E BASE EM METAL, DIMENSÕES QUE COMPORTAMFORMATO- EX: 2018- 0.018.800 -1	2

f
Jana

9	Carimbo Área Profissional, Etc- 14x38 mm CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO similar pocket 9511 com 4 linhas de texto DIMENSÕES 38MM x 14MM	13
10	Resina Carimbo automático plásticos (estilo C20); 14x38 mm	14
11	Resina -,datador 60MM X 40MM	1
12	resina 50x40mm	5
13	Almofada - 14x38 mm	5
14	Almofada - 40x40mm	4
15	Almofada - 60x40mm	4
16	Almofada - 40x40mm	2
17	Almofada 50x40mm datador automático	5

3.2. GARANTIA

3.1.2.1. O produto deve ter garantia mínima para qualquer defeito de fabricação e ou erro no texto dos carimbos.

3.1.3. EMBALAGEM

3.1.3.1. Os produtos devem ser embalados de modo a manter a integridade do produto, bem como, suas propriedades/ finalidades. A embalagem primária deverá conter informações do produto, tais como objeto, quantidade, entre outras informações relevantes.

3.1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

3.2. Vigência do contrato

3.2.1. O prazo de vigência da contratação é **março a dezembro de 2023**, contado do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. E ou conforme ordem de serviço. O prazo poderá ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

4. TRANSPORTE / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / RECEBIMENTO

4.1. Deve ser entregue no local indicado pela Diretoria Regional de Educação Campo Limpo com todos os cuidados necessários para preservar a integridade do produto.

18 para

4.2. Local de entrega: **Av. João Dias, 3763 – Jd. Santo Antônio** – CEP; 05801000.

4.2.1. À critério da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo (a “DRE Campo Limpo”) poderão ser determinados outros locais de entrega.

4.3. A Diretoria Regional de Educação Campo Limpo receberá os materiais por meio de servidor ou comissão dos servidores designados para tanto, e normas estabelecidas para recebimento de materiais, assegurados artigo 140 da Lei 14.133/2021, pela Portaria 65/2017- SMG e Decreto Municipal 62.100/2022.

4.4. A Diretoria Regional de Educação Campo Limpo terá todos os Direitos estabelecidos no Artigo 26 - Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor, caso os objetos recebidos venham a apresentar inconformidade com o estabelecido neste Termo.

4.5. DO PRAZO DE ENTREGA

4.5.1. O prazo para a entrega do produto será de até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da retirada da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho/assinatura do contrato.

4.5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo a justificativa do fornecedor aceita por esta administração, desde que não cause prejuízos para o usuário ou ônus para o Erário Público.

4.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total quando da realização do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de **entrega**, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

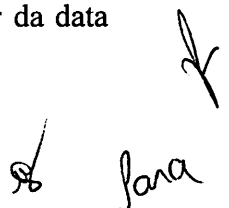
5.2. O preço a ser pago pelos produtos deverá ser vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

5.3. Deverá ser considerada a data do pedido, a data em que for publicada no DOC com a autorização da autoridade competente para a contratação.

5.4. O preço referido deverá ser a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

5.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de contracorrente em nome do licitante, pertencente ao Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

5.5.1. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

5.5.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.6. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

5.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

5.8. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

5.9. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.10. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Medição dos Serviços;

5.11. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.10, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

5.13. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6. DAS PENALIDADES

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo

concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à A Diretora Regional de Educação de Campo Limpo e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 16 horas.

6.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Jana

6.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. Rescisão

7.1. É passível de rescisão contratual unilateral:

7.1.1. O atraso sem de justificativas na entrega ou instalação dos produtos;

7.1.2. A paralisação das entregas/instalações sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

7.1.3. Desatendimento das determinações regulares da unidade da Contratante que administra este contrato ou o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

7.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela direção da Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.6. O atraso de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcela desde que, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas razões de interesse público, supressão ou atraso, sem que haja culpa da Contratada, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver;


 Jara

7.1.8. Nos casos da rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos fornecimentos realizados até a data em que ocorreu o evento;

7.1.9. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência e sucessivos Contratos que derivem do mesmo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

8. Obrigações da Contratada

8.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo contratante conforme disposto neste Termo;

8.2. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

8.3. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;

8.4. Prestar, sem ônus para esta DRE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

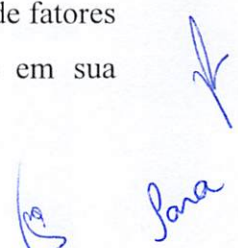
8.5. Resguardar esta DRE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados;

8.6. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato lavrado, conforme prazo discriminado na proposta;

8.7. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

8.8. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação;

8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Jana' and there are some initials above it.

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta Secretaria, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;

8.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste termo, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto;

8.12. Realizar a entrega dos objetos nos locais indicados na Ordem de Fornecimento/nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos por esta Administração;

8.13. Não disponibilizar a subcontratação do objeto contratual.

8.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. Obrigações da Contratante

9.1. Efetuar os pagamentos, conforme valores e prazos estipulados;

9.2. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do contrato, informando a vencedora, via e-mail e ou publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento;

9.3. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme Decreto Municipal 62.100/2022.

10. DA TROCA DE PRODUTOS.

10.1. Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, depois de solicitado via e-mail ou ofício.




11. Fiscalização e recebimento

- 11.1. O(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, quais sejam: **Fiscal:** Marcelo da Silva Batista - R.F. nº 693.203.7 e **Suplente:** Margarete de Moraes Zillig - RF: 583.989.1
- 11.2. O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 11.2.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

12. Disposições gerais

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8

Jara

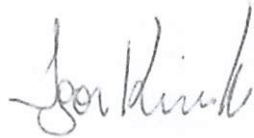
✓

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.



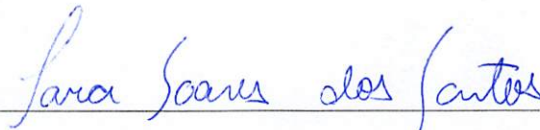
Regina Paula Collazo
RF 694.014.5
Diretora Regional de Educação
DRE Campo Limpo

Regina Paula Collazo
Diretora Regional de educação DRE-CL



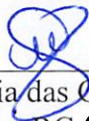
Igor Kreinski
Sócio Administrador - INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA

Testemunhas:



Iara Soares dos Santos

RG: [REDACTED]



Maria das Graças Silva Oliveira

RG: [REDACTED]